



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

CONTRATO DE Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº179/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do , com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado Empresa **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito a Av. Rotary Nº1431 EDIFA, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ,Sra.Eliana Silva da Silva , empresária portador da cédula de Identidade nº 6977143 PC/PA e inscrito CPF/MF sob nº 016.018.632-33, residente e domiciliado na Area Rural ,15 ,Comunidade Cuiu Cuiu CEP: 68.187-899, Cidade de Itaituba, Estado Pará, ajustam o presente CONTRATO,têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a consiste na Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias e Fundos Municipais

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade Orçamentaria: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde						
Projeto Atividade: 10.122.0200.2.023 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saude						
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	marca	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	LIMPOL	100,00	3,85	385,00
2	PAPEL TOALHA TIPO ROLO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,0 CM X 20,0 CADA PICOTADA AUTOMATICAMENTE	PCT	SCALA	200,00	7,95	1.590,00
3	SACO PARA LIXO 100 LTS, PRETA, PEÇA ÚNICA, 59CM X 62CM PCT/ 05 UND	PCT	DOVER	150,00	8,95	1.342,50
4	SACO PARA LIXO 30 LTS, PRETA, PEÇA ÚNICA, 59CM X 62CM PCT/ 10 UND	PCT	DOVER	150,00	6,99	1.048,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

5	SACO PARA LIXO 50 LTS, PRETA, PEÇA ÚNICA, 59CM X 62CM PCT/ 10 UND	PCT	DOVER	150,00	7,99	1.198,50
6	AGUA SANITÁRIA 2,5 CLORO ATIVO - 1 LITRO	UND	ECONÔMICA	30,00	3,80	114,00
7	MULTI USO 500ML	UND	YPÊ	60,00	9,21	552,60
8	PASTILHA SANITÁRIA, BENZENO 99%, 20 G, VARIADAS AROMAS VARIADOS	UND	DESODOR	200,00	5,99	1.198,00
9	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML	UND	YPÊ	200,00	5,99	1.198,00
10	SABÃOEM PÓ DE 500G	UND	YPÊ	150,00	5,90	885,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180ML	PCT	COPOBRÁS	100,00	5,80	580,00
12	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA PLASITIFICADO	UND	BRILHUS	50,00	21,90	1.095,00
13	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100LTS	UND	DOVER	200,00	12,89	2.578,00
14	INSETICIDA AEROSOL	UND	SBP	100,00	12,44	1.244,00
15	LUVAS DE LATEX TAM M	PAR	MUCAMBO	100,00	15,85	1.585,00
16	ESPONJA DUPLA FACE 110 MM X 70MM	UND	WISH	100,00	2,45	245,00
17	PAPEL HIGIENICO EXTRA MACIO	FARD O	PERSONAL	25,00	159,50	3.987,50
18	ISQUEIRO COM SELO INMETRO	UND	BIC	20,00	6,70	134,00
19	AVENTAL	UND	TECELAGEM	18,00	25,45	458,10
20	SABÃO EM BARRA	CX	ASA BRANCA	20,00	88,50	1.770,00
21	FLANELA 50X30 CM	UND	TECELAGEM	30,00	7,45	223,50
22	LIMPA ALUMINIO	UND	ECONÔMICO	30,00	4,00	120,00
23	DESODOR AEROSOL 300ML	UND	BOM AR	40,00	13,80	552,00
24	COADOR DE PANO GRANDE	UND	REGIONAL	15,00	15,25	228,75
25	PAPEL HIGIENICO PICOTADO E GORFADO, FOLHA SIMPLES	FARD O	PERSONAL	10,00	118,50	1.185,00
26	SACO DE ALGODÃO CRU 100 X 60 CM, BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	TECELAGEM	30,00	8,75	262,50
27	ESCOVÃO	UND	SANTA MARIA	10,00	35,99	359,90
28	RODO	UND	BRILHUS	10,00	23,45	234,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

29	PALHA DE AÇO - BOMBRIL	PCT	ASSOLAN	10,00	37,99	379,90
30	LIXEIRA	UND	TOTALPLAS	10,00	28,70	287,00
31	ESCOVA DE LAVAR	UND	BETTANIN	10,00	6,60	66,00
32	BALDE DE PLASTICO	UND	TOTALPLAS	10,00	39,00	390,00
TOTAL						R\$ 27.477,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº013/2021-PMJ/GP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários ,fiscais e comerciais resultantes , direta ou indiretamente , da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais ,por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos sucontratados.

3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAÚSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em final 01 de Março de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 27.477,75 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0200.2.023- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 12 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.462.638/0001-60

ALAN MARCELO SIMON
Secretario Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
Pela Contratante

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ:31.646.159/0001-01
CONTRATADA
Eliana Silva da Silva
CPF: 016.018.632-33

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF